



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 122, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA
OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO
EFETIVO DE OUVIDOR.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a classificação em primeiro lugar do candidato mencionado no artigo primeiro no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº. 022, de 13 de março de 2017; o edital previa vigência de 2 (dois) anos, com a possibilidade de prorrogação por igual prazo;

CONSIDERANDO a Lei 14.313/2022, que estabeleceu a suspensão da validade de concursos públicos até 31.12.2021 por decorrência da pandemia mundial;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 114, de 09 de julho de 2020, ficando o prazo de encerramento originalmente previsto para encerrar em 13/03/2021 projetado para o dia 03/09/2021;

CONSIDERANDO a decisão referente ao processo sob nº 1002252-66.2022.8.11.0046, em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Comodoro-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o primeiro candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **LEONARDO ELLVANGER DOS SANTOS** ao cargo de provimento efetivo de ouvidor, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês junho de dois mil e vinte e três.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

Fiscal de Contrato

DECRETO Nº 128, DE 12 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS E POSSUIDORES DE IMÓVEIS DO LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

Irineu Marcos Parmeggiani, Prefeito do Município de Campos de Júlio, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da cobrança taxa de coleta de resíduos sólidos do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 303, 304 e 305, da Lei Complementar nº 009, de 06 de dezembro de 2022, que instituiu o Código Tributário Municipal;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta a cobrança de taxa de coleta de resíduos sólidos, observadas as normas emanadas da Lei Orgânica e do Código Tributário Municipal de Campos de Júlio.

Art. 2º A taxa de coleta de resíduos sólidos, tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, do serviço de coleta, remoção e destinação de lixo, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 3º O sujeito passivo da taxa de coleta de resíduos sólidos é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de bem imóvel, edificado ou não, abrangido pelo serviço de coleta, remoção e destinação de lixo.

Art. 4º A taxa terá o valor aplicado de forma progressiva nos termos do Anexo XIII da Lei Complementar nº 009, de 06 de dezembro de 2022, que acompanha este decreto.

Art. 5º O lançamento e recolhimento da taxa de coleta de resíduos sólidos serão efetuadas juntamente com a Fatura de Água, ou Documento de Arrecadação Municipal (DAM) para pagamento do vencimento em parcela única, aplicando-se as normas relativas a este tributo.

§ 1º Para os imóveis que não possuam serviço de água e esgoto a Administração Pública Municipal poderá lançar a cobrança da taxa em conjunto ao boleto de arrecadação do IPTU, passando o lançamento a ser realizado anualmente.

§ 2º Nos casos em que os imóveis em condomínio possuírem um único medidor de água, poderá ser atribuído a cobrança da taxa das várias unidades autônomas de forma consolidada dentro da mesma fatura.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos de Júlio, 12 de junho de 2023.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

Anexo XIII da Lei Complementar nº 009, de 06 de dezembro de 2022

Valores da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos

	2023 (em UFM)	2024 (em UFM)	2025 (em UFM)
1) Coleta de lixo domiciliar			
a) Mensal	1	1,25	1,4
b) Anual (contribuinte avulso)	12	15	16,8
2) Coleta de lixo não residencial			
2.1) Pequena até 20 Kg por vez ou imóvel até 200 m2 de área construída			
a) Mensal	1	1,25	1,4
b) Anual (contribuinte avulso)	12	15	16,8
2.2) Média entre 20 e 80 Kg por vez ou imóvel até 500 m2 de área construída			
a) Mensal	1,2	1,5	1,75
b) Anual (contribuinte avulso)	14,4	18	21
2.3) Grande acima de 80 Kg por vez ou imóvel acima de 500 m2 de área construída			
a) Mensal	1,5	2	2,5
b) Anual (contribuinte avulso)	18	24	30
4) Coleta de lixo social e ou imóvel até 50 m2 de área construída e conjugados			
a) Mensal	0,625	0,75	1
b) Anual (contribuinte avulso)	7,5	9	12
5) Coleta de lixo de terrenos não edificados e de unidades autônomas conjugadas acima de 4 unidades (por unidades)			
b) Anual (contribuinte avulso)	6	7,5	9

PORTARIA Nº. 122, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OUVIDOR.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a classificação em primeiro lugar do candidato mencionado no artigo primeiro no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº

001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.022, de 13 de março de 2017; o edital previa vigência de 2 (dois) anos, com a possibilidade de prorrogação por igual prazo;

CONSIDERANDO a Lei 14.313/2022, que estabeleceu a suspensão da validade de concursos públicos até 31.12.2021 por decorrência da pandemia mundial;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 114, de 09 de julho de 2020, ficando o prazo de encerramento originalmente previsto para encerrar em 13/03/2021 projetado para o dia 03/09/2021;

CONSIDERANDO a decisão referente ao processo sob nº 1002252-66.2022.8.11.0046, em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Comodoro-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o primeiro candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **LEONARDO ELLVANGER DOS SANTOS** ao cargo de provimento efetivo de ouvidor, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tomado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês junho de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.398, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de AE – Assistente Educacional, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 2.170,76 (Dois mil cento e setenta reais e setenta e seis centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria de Educação.

01 – Departamento de Educação.

2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

DA VIGÊNCIA: 12/06/2023 A 20/12/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE MARINALVA DOS SANTOS SILVA/CONTRATADA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 50, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação em primeiro lugar do candidato mencionado no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchi-

mento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.022, de 13 de março de 2017; o edital previa vigência de 2 (dois) anos, com a possibilidade de prorrogação por igual prazo;

CONSIDERANDO a Lei 14.313/2022, que estabeleceu a suspensão da validade de concursos públicos até 31.12.2021 por decorrência da pandemia mundial;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 114, de 09 de julho de 2020, ficando o prazo de encerramento originalmente previsto para encerrar em 13/03/2021 projetado para o dia 03/09/2021;

CONSIDERANDO a decisão referente ao processo sob nº 1002252-66.2022.8.11.0046, em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Comodoro-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7.4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
OUVIDOR	Leonardo Ellvanger dos Santos	1º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII- Cartão do PIS/PASEP;

VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;